



Controladoria Geral do Município

Parecer: nº 180222-11/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2021.

Processo: nº 180222-11A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/TP-PMU, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM CONCRETO ARMADO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS, TRIBUNA E REFORMA DO ESTÁDIO MALVINO DE SOUSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Documento: Comunicação Interna nº 013/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo da Tomada de Preços 002/2022-TP/PMU, Ofício nº 307/2022/Requisitório/ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 01/02, Termo de Referência, fls. 02/07, cópia do Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls. 08/28, cópia do Cronograma, fls. 29, cópia da Composição do BDI, fls. 30, cópias reduzidas das Plantas-baixas dos Projetos Elétrico, Hidráulico e Estrutural/Detalhamentos, fls. 31/45, cópia da Planilha de Orçamento/Memória de Cálculo de Quantitativos, fls. 46/51, cópia da ART OBRA/SERVIÇO nº PA20180261783, fls. 52/53, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitações e Contratos, fls. 54, Despacho do Departamento de Licitações e Contratos ao Setor de Contabilidade, fls. 55, Despacho – Certificação da Classificação Institucional, evidenciando as Unidades Administrativas responsáveis pelas execuções das despesas (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária/Lastro Orçamentário – 2022), fls. 56, Despacho do Departamento de Licitações e Contratos ao Setor de Tesouraria, fls. 57, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – 2022, fls. 58, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 59, Termo de Autorização pela Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação, fls. 60, cópia do Decreto nº 01/2022, fls. 61, Processo Administrativo nº 117/2021-PMU (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 62, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, fls. 63/64, Minuta do Extrato do Edital, fls. 65, Minuta do Edital de Licitação, fls. 66/87, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 88, Parecer Jurídico, aprovando a Minuta

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria
de Administração

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA





em anexo, fls. 89/93, Extrato do Edital de Licitação, fls. 94, Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2022-PMU, fls. 95/164, cópias dos atos de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União, no Jornal da Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de janeiro de 2022, fls. 165/167, Fase Externa, fls. 168, Juntadas de Credenciamentos, fls. 169, Termo de Credenciamento da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI – CNPJ: 33.921.399/0001-00, fls. 170/183, Juntada de Documentos de Habilitação, fls. 184, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-financeira da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI – CNPJ: 33.921.399/0001-00, fls. 185/253, Juntada de Proposta de Preços, fls. 254, Proposta de Preços da Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI – CNPJ: 33.921.399/0001-00, fls. 255/307, Ata da Sessão de Recebimento, Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2022-TP/PMU, fls. 308/309 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, fls. 310.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

1- Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 013/2022, requer análise e parecer deste Controle Interno acerca do **Processo Administrativo da Tomada de Preço nº 002/2022 – PMU, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de arquibancada em concreto armado, banheiros, vestiários, tribuna e reforma do Estádio Malvino de Sousa, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Ulianópolis/PA.**

Em análise ao referido processo, vislumbra-se a existência de solicitação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo através do Ofício nº 307/2021, relativa a contratação de empresa com mão-de-obra qualificada para construção de arquibancadas em concreto armado, banheiros, vestiários, tribuna e reforma do estádio municipal Malvino de Sousa. Justificando o pedido com a finalidade de proporcionar melhor infraestrutura a população usuária daquele espaço, bem como ocasionar maior comodidade a todos, contribuindo para o fortalecimento do esporte no município.

A licitação se faz necessária, pois a empresa anteriormente contratada não cumpriu o estabelecido no contrato, atrasando o cronograma, o que gerou o distrato do convênio.

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria
de Administração

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS

18 FEV 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2 – Da Legislação

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos.

A tomada de preços, consoante se observa do contido no art. 22, § 2.º, da Lei nº 8.666/93, "... é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".

Verifica-se a solicitação apresentada conforme Ofício nº 307/2022/ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, apresentando as razões e justificativas para o certame pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

"Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

"Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."





(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 3º Para efeito desta Portaria ficam estabelecidos os seguintes níveis para fins de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas:

(...)

II – Nível II, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 6º São competências e responsabilidades da concedente:

(...)

d) verificação de realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

O Artigo 30 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, traz que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos





membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

§ 1.º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

3- Da Análise

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o trâmite conforme a lei 8.666/93, pois encontra-se o processo com projeto, assinado por engenheiro responsável e ART, com comprovação do recurso com termo de referência, com memorial descritivo da obra e especificações técnicas a serem seguidas.

Verifica-se ainda no processo despacho do setor de contabilidade e tesouraria, apontando disponibilidade orçamentária e financeira e declaração de adequação orçamentária e financeira, assinados pela Gestora Municipal.

O processo autuado foi autuado em 17 de janeiro de 2022, com seu relatório de análise e minuta de edital, com valor estimado em R\$ 309.086,90 (Trezentos e nove mil, oitenta e seis reais e noventa centavos).

Às folhas 89/93 consta Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do certame, conforme o Edital anexo ao Parecer, e recomendando apenas observar os

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria
de Administração
18 FEV 2022
Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA





requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada. Não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

No que tange ao Edital e contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Quanto a publicação de fls., 165/167, foi observado que obedeceu ao prazo de 15 dias.

Consta às fls., 308/309 que no dia 16 de fevereiro de 2022 aconteceu a ata da sessão de recebimento de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço da referida tomada de preço, conforme as publicações, onde resta atestado pela CPL que compareceu somente a CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI – CNPJ: 33.921.399/0001-00 e com abertura do Envelope da Empresa foi detectado que a proposta da mesma foi de R\$: 299.813,53 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos treze reais e cinquenta e três centavos).

Assim, declarada vencedora a Empresa CONSTRUTORA DRAIEK EIRELI – CNPJ: 33.921.399/0001-00 pelo valor global de R\$: 299.813,53 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos treze reais e cinquenta e três centavos).

3- Conclusão

O Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, buscou seguir o rito da licitação em sua feitura, pois obedeceu aos princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie, conforme preceitua Lei de Licitação 8.666/93 em seu art. 22, inciso II, e o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos.

Recomenda-se que seja cumprido o Art. 61 da lei de licitação no que tange ao contrato, uma vez que só foi analisado a minuta e que seja obedecido o que determina o edital e termo de referência.

Recomenda-se designação de fiscal para o contrato.

Esta Controladoria recomenda que a execução seja realizada conforme termo de referência e projeto e que sejam cumpridos os prazos pré determinados.

Proferido o resultado do julgamento, o procedimento seguiu para análise da Controladoria para análise da regularidade, *opinando pela homologação do processo pela autoridade competente.*

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Secretaria
de Administração

18 FEV 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA





Cumpra-se observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Assim, este Controle Interno conclui-se pelo encaminhamento a Autoridade Competente para fins de homologação.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 18 de fevereiro de 2022.

Ramon de Melo Carrera
Controlador Geral do Município

Decreto nº 461/2021
Ramon de Melo Carrera
CONTROLADOR INTERNO

